



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatabadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatabadosul-rs.com.br);

[itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br](mailto:itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatabadosul-rs.com.br](http://www.itatabadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2317/11, DE 14 DE ABRIL DE 2011.**

**Autoriza o Município a disponibilizar a tubulação destinada a construção de redes de abastecimento de água, e da outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, sem ônus aos beneficiários, disponibilizar tubos, canos e conexões destinados a construção, ampliação ou melhoria de redes de abastecimentos de água, coletivas ou individuais, na área rural do Município.

**Parágrafo único:** A disponibilização do material de que trata o caput deste artigo se dará de acordo com a disponibilidade do Município, observando sua programação.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará no que couber a presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 14 DE ABRIL DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM  
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**